Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 2º TRIMESTRE DE 2025

CREDENCIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 10.528.349/0001-54

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

1. Quantidade de créditos a vencer analisados: O Custodiante informou que, com base na metodologia adotada, foram selecionados 366 (trezentos e sessenta e seis) documentos comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios, para os quais não foram encontradas inconsistências.

2. Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira: O Custodiante informou que foram analisados 76 (setenta e seis) documentos comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais não foram encontradas inconsistências.

3. Quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas inconsistências.

4. Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

5. Ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Ante à inexistência de inconsistências apuradas, não foram tomadas quaisquer medidas pela Administradora.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios Elegíveis são recebíveis originados e de operações de natureza diversa, inclusive mas não se limitando a: (i) direitos e títulos representativos de crédito originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços; (ii) direitos e títulos de crédito decorrentes de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços; (iii) direitos e títulos de crédito decorrentes de operações de mútuo e financiamento imobiliário; (iv) direitos e títulos de crédito decorrentes de contratos de compra e venda de quaisquer natureza; (v) direitos e títulos de crédito decorrentes de operações originárias de Contratos de Financiamento entre o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A (BANDES) e seus devedores, provenientes de recursos do Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP); e (vi) debêntures, conforme definido no Subitem 8.1, Item 8, do Regulamento.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE. Ressalta-se que parte dos Direitos Creditórios adquiridos no período estão em processo de registro junto as entidades registradoras, sendo certo que o Gestor e o Administrador estão, em conjunto, envidando todos os esforços possíveis para que o registro dessa parcela remanescente seja concluído no menor prazo possível. Durante o trimestre, foram registrados 14 Direitos Creditórios.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Item 9, Anexo I, do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

Não houve alteração na política de investimento do Fundo, não havendo, portanto, alteração na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo.

Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no Item 3, do Regulamento.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

O Fundo realizou aquisição de Direitos Creditórios, formalizados por meio do Termo de Cessão, conforme definidos no Item 3, Anexo I do Regulamento do fundo e características constantes do Anexo I ao presente Demonstrativo.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

1. No trimestre em referência, foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios no montante de R$ 3.423.029,04 (três milhões e quatrocentos e vinte e três mil e vinte e nove reais e quatro centavos).

2. Os eventos mencionados no item 1 acima não impactaram de modo significativo o Patrimônio Líquido do Fundo.

3. Os eventos mencionados no item 1 não impactaram de modo significativo a rentabilidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

4. O impacto mínimo dos eventos de pré-pagamento decorreu da diferença apurada entre o valor presente e o valor pago dos créditos, equivalente a R$ 3.303,31.

Informações sobre as recompras de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

1. No trimestre em referência, foram realizadas recompras de direitos creditórios pelo Fundo no montante de R$ 461.195,16 (quatrocentos e sessenta e um mil e cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) diretamente ao Cedente, em moeda corrente nacional;

a. Recompras realizadas antes do vencimento: R$ 274.567,89;

b. Recompras realizadas após o vencimento: R$ 186.627,27; e

c. Recompras realizadas no vencimento: R$ 0,00.

A recompras dos Direitos Creditórios foram realizadas, de acordo com o previsto no Item 9 em diante do Regulamento do Fundo e do Contrato de Cessão, mediante o não pagamento integral dos Direitos Creditórios Adquiridos pelos respectivos Sacados. A diferença entre o valor pago e o valor presente dos ativos (parcelas vencidas e a vencer) foi de R$ 37.121,89 (trinta e sete mil e cento e vinte um reais e oitenta e nove centavos), o que representa 0,02% do patrimônio líquido do Fundo. O impacto decorrente desta diferença foi totalmente absorvido pelas cotas do Fundo.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Todas as operações de alienação de direitos creditórios do Fundo foram realizadas diretamente para os Cedentes.

Considerando os eventos de alienação ocorridos no trimestre, conforme item anterior, o Administrador concluiu que a realização de tais operações implicou em pequenas variações na rentabilidade das cotas subordinadas.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos,

Em virtude dos eventos de pré-pagamento e alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, o fluxo esperado de recebíveis do Fundo foi afetado, sem que tenha havido qualquer impacto relevante para os cotistas do Fundo, uma vez que tais eventos não afetaram a regularidade do fluxo de pagamento de amortizações ou resgates de cotas.

Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não há na política de investimento a aquisição de precatórios federais e não há classe destinada ao público em geral.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I

Data da Cessão	valor de compra	valor de face	taxa aplicada a.a(%)
25/04/2025	R$ 3.040.261,96	R$ 3.184.190,94	40,18349408
29/04/2025	R$ 3.021.140,61	R$ 3.253.560,00	40,17884068
30/04/2025	R$ 349.510,94	R$ 369.408,00	25,70009339
06/05/2025	R$ 2.044.198,85	R$ 2.172.115,64	37,89052496
08/05/2025	R$ 889.748,13	R$ 939.679,36	39,41643500
13/05/2025	R$ 1.509.786,26	R$ 1.552.527,49	38,35798129
16/05/2025	R$ 945.406,37	R$ 984.490,91	39,51679305
20/05/2025	R$ 942.794,90	R$ 979.747,86	38,52933642
22/05/2025	R$ 1.552.625,80	R$ 1.659.173,39	39,17494602
26/05/2025	R$ 69.805,27	R$ 71.808,00	27,86424211
27/05/2025	R$ 873.080,81	R$ 915.040,91	39,31031753
29/05/2025	R$ 794.631,23	R$ 825.480,52	39,91900383
03/06/2025	R$ 3.931.348,46	R$ 4.147.356,39	39,06443407
04/06/2025	R$ 4.049.070,79	R$ 4.312.991,80	41,48599948
05/06/2025	R$ 414.182,92	R$ 426.240,00	26,27115208
06/06/2025	R$ 1.034.179,07	R$ 1.090.743,72	39,60096508
10/06/2025	R$ 493.460,67	R$ 515.301,47	41,61736677
11/06/2025	R$ 1.262.721,32	R$ 1.271.552,79	16,60033364
13/06/2025	R$ 810.840,03	R$ 857.149,26	40,13235762
17/06/2025	R$ 1.632.378,20	R$ 1.733.018,54	39,03363467
20/06/2025	R$ 1.321.547,84	R$ 1.419.068,38	38,92947414
24/06/2025	R$ 1.417.720,05	R$ 1.514.666,50	55,30865758
27/06/2025	R$	R$	48,83267070

	314.104,70	326.248,20	
30/06/2025	R$ 3.635.300,74	R$ 4.479.427,21	68,68720473